



**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO DOCE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 18.316.265/0001-69, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 985099, sediado na Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº 19, Centro, Rio Doce/MG – CEP: 35.442-000, por meio do **Departamento Municipal de Licitações**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, de n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal 1866 de 22 de abril de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Registra-se que o presente processo licitatório na modalidade pregão na forma eletrônica, será realizado através do Portal de Compras do Governo Federal, considerando Termo de Acesso concedido ao Município de Rio Doce pelo Ministério da Economia.

Por força de ato do Município de Rio Doce, todas as publicações legais relativos ao presente certame ocorrerão no Diário Oficial do Município, veiculado no endereço eletrônico <http://diariooficial.riodoce.mg.gov.br/>, especialmente as decisões proferidas no âmbito deste certame, que serão publicadas no referido meio eletrônico, incluídas aquelas atinentes a respostas de questionamentos, impugnações e demais atos vinculados ao certame, bem como no sítio eletrônico do próprio município: [www.riodoce.mg.gov.br](http://www.riodoce.mg.gov.br), e no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Data da sessão: 23/08/2023**

**Horário: 09h00min**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de gás, botijão de gás (vasilhame) e gêneros alimentícios destinados à preparação de merenda escolar, lanches e alimentação para rede municipal de ensino**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes ao registro de preços, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento<sup>1</sup> é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão dos valores estimados dos itens da licitação serem inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

---

<sup>1</sup> O credenciamento exigido nos arts. 9º a 11 do Decreto n. 10.024, de 2019, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame – Parecer n. 129/2011/DECOR/CGU/AGU.

- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4. Será permitida a participação de cooperativas desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio<sup>2</sup>;
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

---

<sup>2</sup> Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação.

- 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total do item.
  - 6.1.2. Marca/Modelo;
  - 6.1.3. Fabricante, se for o caso;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1.1. A desclassificação prevista no item acima, se refere à proposta que é preenchida nos campos de “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema Comprasnet.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
  - 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.28.3. Por razões de interesse público e/ou devido à complexidade da elaboração da Proposta, bem como por motivo fortuito ou de força maior, o prazo estabelecido no item 7.28.2 poderá ser prorrogado.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:
- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.
- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção (A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de que trata o inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, só impedirá o licitante de concorrer nesta Licitação, caso tenha sofrido a penalidade diretamente pelo Município de Rio Doce), que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros<sup>3</sup>:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

<sup>3</sup> ACÓRDÃO Nº 2242/2013 – TCU – Plenário:

“9.3. dar ciência ao Serpro/SP, relativamente aos subitens 2.2.2 e 2.2.4 do edital do Pregão Eletrônico 1.317/2013, de que a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto a prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar;”

A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

- 9.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND (Federal, Estadual e Municipal) e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas (ressalvado o disposto no item 7.28.3), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. ser identificada com o nome/razão social, endereço, telefone, e-mail e demais informações do licitante;
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

14.1.1. A administração avaliou a característica do objeto ora contratado, sendo caracterizado como serviços comuns, sem nenhuma complexidade, e disponível através de diversas empresas existentes no mercado. Sendo assim, optou-se pela não exigência da garantia contratual, uma vez tal exigência oneraria o valor do objeto, e não existe a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato, considerando que a empresa contratada receberá somente pelos serviços efetivamente executados.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não se aplica a exigência de garantia contratual dos produtos fornecidos na presente contratação.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 17.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.3. O prazo de vigência da contratação, caso venha a ser firmado, estará vinculado à vigência dos créditos orçamentários a ele vinculados, podendo ser prorrogada na forma do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.
- 17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@riodoce.mg.gov.br](mailto:licitacao@riodoce.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada (Das 08h às 11h e 13h às 16h em dias úteis de funcionamento da Prefeitura Municipal de Rio Doce) no endereço: Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº 19, Bairro Centro, Município de Rio Doce, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.442-000.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.riodoce.mg.gov.br](http://www.riodoce.mg.gov.br) e no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sede do Município de Rio Doce, sito à Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº 19, Bairro Centro, Município de Rio Doce, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.442-000-000, no Departamento de Licitações, nos dias úteis no horário das 08:00h às 11:00h e 13h às 16h, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 24.12.2. ANEXO I-A – Modelo de Proposta
  - 24.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
  - 24.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Rio Doce, 08 de agosto de 2023.



**MUNICÍPIO DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



**Cristian Henrique de Melo Borges**  
Presidente da CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de gás, botijão de gás (vasilhame) e gêneros alimentícios destinados à preparação de merenda escolar, lanches e alimentação para rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERIODICIDADE ENTREGA
1	464374	Abacaxi, sem lesões de origem física ou mecânica.	UNID.	220	8,93	1.964,60	SEMANAL
2	463554	Achocolatado, em pó instantâneo, vitaminado. Embalagem aluminizada ou polietileno leitoso de 400g.	POTE 400G	490	15,64	7.663,60	MENSAL
3	463989	Açúcar, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, Safra anual, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem 5 Kg).	PACOTE 5KG	350	24,54	8.589,00	MENSAL
4	461695	Alho, IN NATURA de primeira, sem restia, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões	KG	130	17,76	2.308,80	SEMANAL
5	233881	Amendoim, descascado, cru, constituído de grãos inteiros de primeira qualidade; sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente com 500g, atóxico e suas condições deverão estar de legislação vigente. Com certificação do órgão sanitário competente.	PACOTE 500G	80	17,78	1.422,40	MENSAL
6	459077	Amido de Milho, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p, embalagem de 500g.	PACOTE 500G	56	14,82	829,92	MENSAL
7	458904	Arroz, Branco polido, tipo 1, classe longo e fino, ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimentos, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente de 5 Kg, com Registro no Ministério da Agricultura.	PACOTE 5KG	500	23,19	11.595,00	MENSAL
8	460501	Aveia em flocos finos, não deverá apresentar resíduos, bolor, cheiro.	EMBALA GEM 120G	35	8,35	292,25	MENSAL
9	463696	Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos.	EMBALA GEM 500G	30	30,99	929,70	MENSAL
10	459638	Azeitonas verdes em conserva, sem caroço.	EMBALA GEM 500G	30	19,56	586,80	MENSAL
11	464449	Banana, prata madura firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes).	KG	1100	7,01	7.711,00	SEMANAL
12	463760	Batata baroa, de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	110	11,13	1.224,30	SEMANAL

13	463761	Batata doce in natura, espécie roxa/lavada, aplicação culinária em geral. Características: de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	60	6,26	375,60	SEMANAL
14	463707	Batata palha	PACOTE 400G	120	17,13	2.055,60	MENSAL
15	463762	Batata, inglesa lisa, de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	330	6,83	2.253,90	SEMANAL
16	463767	Beterraba, de primeira, in natura, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e material terroso, umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	120	6,56	787,20	SEMANAL
17	292018	Biscoito tipo sequilho, sabor coco a base de amido de milho ou de mandioca, açúcar, gordura vegetal, ovos, sal e aromatizante.	PACOTE 500G	350	13,63	4.770,50	MENSAL
18	460235	Biscoito, cream cracker. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	PACOTE 400G	700	7,18	5.026,00	MENSAL
19	232236	Biscoito, doce tipo Maria Caixa de 1,5 Kg. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	UNID.	510	20,16	10.281,60	MENSAL
20	464004	BOMBOM, 20/24 gramas, tipo sonho de valsa / serenata de amor.	PACOTE 1 KG	20	63,05	1.261,00	MENSAL
21	461652	Botijão de gás, liquefeito de petróleo. Tipo gás propano-butano. Capacidade botijão 13 kg. Aplicação fogão residencial. Normas técnicas ABNT 8.460	UNID.	50	121,97	6.098,50	MENSAL
22	461652	Botijão de gás, liquefeito de petróleo. Tipo gás propano-butano. Capacidade botijão 45 kg. Aplicação fogão residencial. Normas técnicas ABNT 8.460	UNID.	200	397,86	79.572,00	MENSAL
23	461517	Botijão de gás, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360., mm x 460mm.	UNID.	30	220,00	6.600,00	MENSAL
24	463588	Café, em pó homogêneo, torrado e moído, tradicional, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona. Embalagem à vácuo ou valvulada, sem microfuros, com 500 grs.	PACOTE 500G	430	20,02	8.608,60	MENSAL
25	463690	Canjica, de milho branca, tipo 01.	PACOTE 500G	100	13,40	1.340,00	MENSAL

26	459072	Canjiquinha, de milho amarela. Tipo 01.	PACOTE 500G	120	5,98	717,60	MENSAL
27	447496	Carne de músculo bovino limpo, acondicionado em embalagens plásticas, atóxica e com certificação sanitária no órgão competente.	KG	600	27,29	16.374,00	SEMANAL
28	447466	Carne, bovina contrafilé, acondicionado em embalagens plásticas, atóxica e com certificação sanitária no órgão competente.	KG	400	44,32	17.728,00	SEMANAL
29	447400	Carne, bovina moída de primeira qualidade, acondicionado em embalagens plásticas, atóxica e com certificação sanitária no órgão competente.	KG	700	27,98	19.586,00	SEMANAL
30	447520	Carne, suína lombo, acondicionado em embalagens plásticas, atóxica e com certificação sanitária no órgão competente.	KG	600	20,46	12.276,00	SEMANAL
31	447524	Carne, suína pernil, acondicionado em embalagens plásticas, atóxica e com certificação sanitária no órgão competente.	KG	600	19,16	11.496,00	SEMANAL
32	463784	Cebola, branca, de primeira, in natura, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	6,12	1.224,00	SEMANAL
33	463773	Cenoura, vermelha, de primeira, in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	250	7,81	1.952,50	SEMANAL
34	463778	Chuchu, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	120	5,41	649,20	SEMANAL
35	237916	Coco Ralado, Isento de impurezas, sujidades e ranço, acondicionado em embalagem com 100g apropriada.	PACOTE 100G	70	8,48	593,60	MENSAL
36	225745	Copo de vidro, tipo americano 200 ml.	UND	150	2,82	423,00	MENSAL
37	419219	Copo Descartável, 200ml.	PACOTE 100 UND	300	6,47	1.941,00	MENSAL
38	255611	Copo Descartável, 300ml.	PACOTE 100 UND	300	10,50	3.150,00	MENSAL
39	254007	Copo Descartável, 50ml.	PACOTE 100 UND	100	6,26	626,00	MENSAL
40	440594	Corantes para Alimentos, Colarau (corante natural) Pacote com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução vigente.	PACOTE 500G	10	24,13	241,30	MENSAL
41	446536	Creme de Leite pasteurizado.	LATA 300G	270	13,00	3.510,00	MENSAL
42	459670	Extrato de tomate, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em lata fechada com 340g.	LATA 340G	660	5,64	3.722,40	MENSAL
43	459018	Farinha de milho amarela, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico.	PACOTE 1KG	150	9,11	1.366,50	MENSAL
44	460263	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico.	PACOTE 500G	380	9,18	3.488,40	MENSAL
45	321817	Farinha, de mandioca Torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com	PACOTE 1KG	160	13,08	2.092,80	MENSAL

		aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionada em embalagem de polietileno, transparente contendo 01 kg.					
46	326330	Farinha, de trigo para quibe.	PACOTE 500G	60	6,44	386,40	MENSAL
47	464553	Feijão, Carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	PACOTE 1KG	550	16,63	9.146,50	MENSAL
48	459586	Fermento químico em pó.	LATA 250G	160	8,11	1.297,60	MENSAL
49	237590	Filtro descartável de papel para café nº 103.	CAIXA 50 UNID.	170	6,01	1.021,70	MENSAL
50	470688	Fubá, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1 Kg.	PACOTE 1KG	160	7,57	1.211,20	MENSAL
51	462729	Gelatina, em pó. Diversos Sabores.	EMBALA GEM 45G	420	2,95	1.239,00	MENSAL
52	403521	Guardanapo de papel, 34x34 cm. branco. Folhas simples 100% fibras naturais.	PACOTE 50 UNID.	80	3,66	292,80	MENSAL
53	463789	Inhame, japonês, com rizomas grandes (100-200g), ovais, com poucos pêlos na casca, devem estar firmes, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo.	KG	150	12,72	1.908,00	SEMANAL
54	446706	Iogurtes, de frutas, sabores variados. Tipo chupetinha, 110 gramas.	UNID.	10.000	2,61	26.100,00	SEMANAL
55	464339	Kiwi, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	30	30,45	913,50	SEMANAL
56	464393	Laranja, pêra, cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, boa qualidade.	KG	900	4,44	3.996,00	SEMANAL
57	312777	Leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose.	LATA 395G	220	9,30	2.046,00	MENSAL
58	464012	Leite de coco.	VIDRO 200ML	30	6,67	200,10	MENSAL
59	445995	Leite, de 1º qualidade. Tipo uht. Integral. Características adicionais embalagem tetra brik (caixinha) com 1000 ml. Com selo SIF (Serviço de Inspeção federal) do Ministério da Agricultura gravado na embalagem. Composição: Leite fluido integral. Estabilizante citrato de sódio e monofosfato de sódio e/ou difosfato de sódio e/ou trifosfato de sódio. Não contém glúten.	LITRO	6000	7,30	43.800,00	MENSAL
60	449183	Linguça suína sem pimenta preparada a partir de matérias primas sãs e limpas de boa qualidade, acondicionada em embalagens plásticas atóxica e com certificação sanitária no órgão competente.	KG	500	20,87	10.435,00	SEMANAL
61	225843	Maçã, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	1000	14,71	14.710,00	SEMANAL
62	458963	Macarrão, massa cortada com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g.	PACOTE 500G	80	6,11	488,80	MENSAL
63	458998	Macarrão, para lasanha, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g.	PACOTE 500G	80	12,95	1.036,00	MENSAL

64	458993	Macarrão, parafuso com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g.	PACOTE 500G	120	6,10	732,00	MENSAL
65	458986	Macarrão, tipo Conchinha - Com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g.	PACOTE 500G	120	6,80	816,00	MENSAL
66	459002	Macarrão, tipo espaguete com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g. Ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimentos.	PACOTE 500G	120	6,15	738,00	MENSAL
67	458981	Macarrão, tipo Penne com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g.	PACOTE 500G	80	6,62	529,60	MENSAL
68	459658	Maionese, de consistência cremosa, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característicos, embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica.	VIDRO 500G	140	11,71	1.639,40	MENSAL
69	467418	Mamão, formoso de primeira, in natura; isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	8,48	848,00	SEMANAL
70	463813	Mandioca de primeira, com casca, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes).	KG	230	4,89	1.124,70	SEMANAL
71	446393	Manteiga com sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico hermeticamente fechado e atóxico.	POTE 500G	200	32,58	6.516,00	SEMANAL
72	463699	Margarina Vegetal, com sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico hermeticamente fechado e atóxico.	POTE 500G	250	10,60	2.650,00	SEMANAL
73	467419	Melancia, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	2000	6,76	13.520,00	SEMANAL
74	462122	Milho de pipoca, amarelo, não contendo impurezas, carunchos ou qualquer sujidade.	PACOTE 500G	170	7,43	1.263,10	MENSAL
75	462824	Milho verde de primeira qualidade, em conserva ou a vácuo, em embalagem hermeticamente fechada.	LATA 200G	200	4,54	908,00	MENSAL
76	235874	Mingau instantâneo, de arroz, a base de cereais em flocos, contendo vitaminas e sais minerais.	EMBALA GEM 230G	60	7,12	427,20	MENSAL
77	462479	Mingau instantâneo, de aveia, a base de cereais em flocos, contendo vitaminas e sais minerais.	EMBALA GEM 230G	60	7,51	450,60	MENSAL
78	235769	Mingau instantâneo, de milho, a base de cereais em flocos, contendo vitaminas e sais minerais.	EMBALA GEM 230G	60	11,66	699,60	MENSAL
79	463746	Moranga, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	150	5,22	783,00	SEMANAL
80	464328	Morango, sem lesões de origem física ou mecânica.	BANDEJA 200G	60	12,64	758,40	SEMANAL
81	447780	Mortadela de primeira fatiada com certificação sanitária no órgão competente	KG	50	29,98	1.499,00	02 VEZES POR SEMANA
82	463692	Óleo de soja, Refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900mL.	EMBALA GEM 900ML	600	13,82	8292,00	MENSAL
83	463916	Orégano desidratado.	PACOTE 500G	20	29,48	589,60	MENSAL
84	446619	Ovos de galinha, branco, frescos, médio, isento de sujidades, acondicionado em embalagem apropriada.	DÚZIA	350	15,43	5.400,50	SEMANAL
85	460494	Pão de queijo, feito com massa de polvilho, queijo, ovos e leite.	PACOTE 400G	150	16,20	2.430,00	SEMANAL

86	460386	Pão doce para cachorro-quente 50g.	KG	1500	13,55	20.325,00	DIÁRIO
87	232597	Pão, de sal francês 50g.	KG	2700	14,33	38.691,00	DIÁRIO
88	221317	Palito de dente.	CAIXA COM 200	30	4,68	140,40	MENSAL
89	221390	Papel alumínio, térmico rolo com 7.5 metros x 30cm.	ROLO 7,5M	20	9,18	183,60	MENSAL
90	258123	Papel alumínio, térmico rolo com 7.5 metros x 45 cm.	ROLO 7,5M	30	12,63	378,90	MENSAL
91	440603	Papel toalha, branco composto com 100% fibras celulósicas. Embalagem com 2 rolos de 60 toalhas de 21.5 cm x 20.0 cm cada rolo.	PACOTE 2 UNID.	60	6,98	418,80	MENSAL
92	447596	Peito de frango, acondicionado em embalagens plásticas, atóxica e com certificação sanitária no órgão competente.	KG	890	14,77	13.145,30	SEMANAL
93	464428	Pêra, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	100	9,96	996,00	SEMANAL
94	462776	Picolé - sabores diversos. Acondicionados em embalagem plástica de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	800	3,05	2.440,00	02 VEZES POR SEMANA
95	463812	Pimentão, verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	40	7,77	310,80	SEMANAL
96	459080	Polvilho, azedo, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula.	PACOTE 1KG	60	14,48	868,80	MENSAL
97	459079	Polvilho, doce, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula.	PACOTE 1KG	60	16,72	1.003,20	MENSAL
98	447773	Presunto suíno fatiado com certificação sanitária no órgão competente	KG	120	30,46	3.655,20	02 VEZES POR SEMANA
99	446638	Queijo tipo mussarela de primeira qualidade, fatiado.	KG	170	45,18	7.680,60	02 VEZES POR SEMANA
100	217785	Refrigerante, composto água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo, e aroma natural. Bebida não alcoólica. Embalagem pet com no mínimo 2 litros.	GARRAF A 2L	90	11,67	1.050,30	MENSAL
101	217781	Refrigerante, composto de água gaseificada, açúcar, suco de laranja: aroma artificial ou natural, e corante. Embalagem pet com no mínimo 2 litros.	GARRAF A 2L	90	10,39	935,10	MENSAL
102	344691	Refrigerante, composto de água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural ou sintético, acidulante: ácido cítrico, conservadores: sobrato de potássio e benzoato de sódio, corante caramelo. Embalagem pet com no mínimo 2 litros.	GARRAF A 2L	90	10,15	913,50	MENSAL
103	467414	Repolho, liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	100	5,52	552,00	SEMANAL
104	405351	Requeijão cremoso.	POTE 500G	100	21,69	2.169,00	02 VEZES NA SEMANA
105	446812	Saco de papel para pipoca nº 3.	EMBALA GEM 500 UNID.	20	25,17	503,40	MENSAL

106	433275	Sal para Tempero, refinado, iodado, acondicionado em saco de polietileno com 1kg	PACOTE 1KG	230	6,39	1.469,70	MENSAL
107	447720	Salsicha, tipo hot-dog, fresca e refrigerada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalados em sacos de polietileno, a vácuo, e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	KG	150	15,15	2.272,50	SEMANAL
108	432492	Saquinho, sacole, geladinho, chup chup 07x24 cm.	PACOTE 100 UNID.	30	6,45	193,50	MENSAL
109	442813	Suco integral, concentrado de caju. Embalagem de vidro de 500mL, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado.	GARRAF A 500ML	350	8,50	2.975,00	MENSAL
110	367410	Suco integral, concentrado de goiaba. Embalagem de vidro de 500mL, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado.	GARRAF A 500ML	350	11,00	3.850,00	MENSAL
111	298881	Suco integral, concentrado de uva. Embalagem de vidro de 500mL, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado.	GARRAF A 500ML	350	10,17	3.559,50	MENSAL
112	442814	Suco integral, concentrado de maracujá. Embalagem de vidro de 500mL, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado.	GARRAF A 500ML	350	11,45	4.007,50	MENSAL
113	269172	Tempero Alho e Sal, em pasta sem pimenta.	EMBALA GEM 500G	30	10,59	317,70	MENSAL
114	466592	Tomate, boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	250	7,66	1.915,00	SEMANAL
115	428622	Touca descartável sanfonada.	PACOTE COM 100 UNID.	40	19,61	784,40	MENSAL
116	464439	Uva rosada, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	17,26	1.726,00	SEMANAL
117	464455	Uva verde, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100	18,92	1.892,00	SEMANAL
118	464883	Uva-passas desidratada, preta, sem semente, livre de fungos e sujidades.	KG	12	30,60	367,20	SEMANAL
119	463807	Vagem, verde, tipo I, nova, tamanho e coloração uniformes, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes.	KG	40	22,10	884,00	SEMANAL
120	249818	Vinagre, branco de álcool, padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez entre 4,0% e 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet; sem corantes; sem essências; sem adição de açúcares.	VIDRO 750ML	60	7,68	460,80	MENSAL
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 573.185,17</b>	

- 1.2. Deverá ser indicada a marca do produto. Na hipótese de determinado item não possuir marca/fabricante, a proposta poderá ser desclassificada, salvo no caso de justificativa a ser apreciada pelo Pregoeiro.
- 1.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura;
- 1.4. O prazo de vigência da contratação, caso venha a ser firmado, estará vinculado à vigência dos créditos orçamentários a ele vinculados, podendo ser prorrogada na forma do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93.

- 1.5. O critério de julgamento adotado deverá ser o menor preço por item.
- 1.6. As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas de consumo considerando a quantidade de alunos na rede municipal de ensino, não se obrigando a Administração à aquisição, total ou parcial, nos exatos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.
- 1.7. Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 3º, inciso I e IV do Decreto Federal 7.892/2013, devido à natureza do objeto, onde fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata de produtos cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além da redução dos custos operacionais e na composição de estoque, pois não terá a necessidade de estocar todos os produtos, ocupando espaço desnecessário, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos. No caso específico do objeto em questão, é importante frisar que não é possível definir o quantitativo exato demandado durante o exercício financeiro, além de se tratar de produtos perecíveis e demandam aquisições frequentes.
  - 1.7.1. O órgão gerenciador e único participante da ata de registro de preços será o Município de Rio Doce;
  - 1.7.2. Poderá ser admitida, a critério do órgão gerenciador e da detentora do preço registrado, a adesão de órgãos ou entidades não participantes até o dobro do quantitativo registrado na ata de registro de preços.
  - 1.7.3. Em face das vantagens e benefícios que a contratação desses serviços poderá proporcionar ao erário, foi admitida a adesão tardia de pelo menos o dobro do quantitativos previstos que estão sendo licitados, onde os entes públicos interessados, caso optem por tal prerrogativa, deverão aderir às mesmas condições editalícias originadas pela licitação;
  - 1.7.4. Como vantagens que justificam a permissão da adesão tardia citamos a ampliação de modelos exitosos para outras esferas e outros poderes promovendo assim a padronização de serviços públicos e, de certa forma, a economia processual e de recursos públicos na contratação de suas necessidades logísticas e ainda a desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa. Além disso, quando o carona adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador (órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços) informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Por meio do programa de alimentação escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Rio Doce atende atualmente 281 alunos distribuídos nos atendimentos de Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental I, sendo que entrega e o preparo dos alimentos ocorre diretamente em cada unidade de ensino. O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais são a principal diretriz desse programa, proporcionando aos alunos as adequadas condições de nutrição. A nutrição adequada é uma das principais ferramentas facilitadoras do processo de aprendizagem e desenvolvimento destes alunos.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens que compõem o objeto deste Termo de referência, são de natureza comum por terem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo de referência, e por conter especificações usuais de mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens será parcelado, conforme definido abaixo:

4.1.1. **Diária:** Entrega diariamente até 06h00min. nos locais e endereços indicados na Ordem de Fornecimento. Tal exigência tem como objetivo a entrega de produtos com validade diária, sendo utilizada somente para os itens 93 (Pão doce para cachorro-quente 50g) e 94 (Pão, de sal francês 50g);

4.1.2. **02 (duas) vezes na semana:** Entrega pelo menos em 02 vezes na semana, no prazo máximo de 48 horas após recebimento da Ordem de Fornecimento e nos locais e endereços indicados na mesma. Tal exigência tem como objetivo a entrega de produtos frescos e de origem animal, que devem ser conservados resfriados. Como não existe nas escolas os equipamentos necessários para manter os produtos em grande quantidade resfriados e o consumo dos mesmos resfriados traz maiores benefícios nutricionais para a alimentação dos alunos, faz necessário a entrega dos produtos 02 (duas) vezes na semana.

4.1.3. **Semanal:** Entrega pelo semanalmente, no prazo máximo de 48 horas após recebimento da Ordem de Fornecimento e nos locais e endereços indicados na mesma. Tal exigência tem como objetivo a entrega de produtos frescos, tais como frutas e legumes, cujo produtos são considerados perecíveis e podem se deteriorar caso sejam adquiridos em quantidades superiores ao consumo semanal;

4.1.4. **Mensal:** Entrega no período mensal, no prazo máximo 10 (dez) dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento e nos locais e endereços indicados na mesma. Tal exigência tem como objetivo a entrega de produtos perecíveis diversos, cujo estoque em período superior a 30 dias poderia comprometer a qualidade nutricional dos mesmos, além do espaço da inexistência de espaço físico necessário para estoque dos produtos em período superior;

4.2. Os fornecedores terão o prazo máximo estipulado para cada período de entrega, contados após o recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento,

para a efetivação da entrega dos produtos nos locais estipulados conforme Item 4.3, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc. Os prazos de entrega obedecerão ainda às regras abaixo:

4.2.1. Considera-se como data do recebimento da ordem de serviço/compra:

a) o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail atualizado e cadastrado na proposta do proponente;

4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e de acordo com as normas previstas para conservação e higiene dos alimentos, nos seguintes endereços:

- **Escola Coronel João José:** Rua Antônio Nunes Pinheiro, nº 282, Bairro Centro, Rio Doce/MG – CEP: 35.442-000

- **Centro Municipal de Educação Infantil/CMEI – Professora Lucília Lobo Pereira Martins (Unidade Creche):** Avenida das Indústrias. Nº 125, Bairro Graminha, Rio Doce/MG – CEP: 35.442-000

4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade dos dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em 50% (cinquenta por cento) do prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. Os produtos deverão armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas respectivas embalagens, devendo apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

4.10. Caso os produtos venham a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o Município;

4.11. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo o prazo previsto neste termo;

- 4.11.1. Em caso de quebra de frasco com material líquido que vierem a danificar a embalagem e/ou rótulo de outro frasco, todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos produtos afetados, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- 4.12. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida;
- 4.13. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste termo de no Edital; excepcionalmente, mediante autorização prévia do Município, poderão ser entregues produtos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante.
- 4.14. O acondicionamento e transporte dos produtos congelados ou resfriados devem ser feitos dentro do preconizado para este tipo de produtos e devidamente protegidos das variações de temperatura, sendo este controle essencial e apropriados para garantir a integridade dos mesmos;

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **5.1. São obrigações da Contratante:**

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. manter atualizados durante a execução dos contratos os dados de contato, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS**

- 11.1. A Contratante e a Contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
  - 11.1.1. Reajuste de Preços:
    - 11.1.1.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato;
    - 11.1.1.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela IBGE, através do INPC (Índice Nacional de Preços) apurado no período;
    - 11.1.1.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços;
    - 11.1.1.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.
  - 11.1.2. Repactuação de preços:
    - 11.1.2.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o

contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto do registro de preços, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante;

11.1.2.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

11.1.2.2.1. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

11.1.2.2.2. A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

11.1.2.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;

11.1.2.2.4. O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.1.2.2.5. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

11.1.2.2.6. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao Contratante, na hipótese de solicitação

decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

11.2. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ou apostilamento à Ata de Registro de Preços/Contrato.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Rio Doce, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
  - 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



12.11.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não se aplica a exigência de garantia contratual dos produtos fornecidos na presente contratação.

### **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 573.185,17 (Quinhentos e setenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e dezessete centavos),conforme detalhamento na planilha indicada no item 1.1. deste termo de referência.

### **16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

01.09.01.12.306.0427.2096.3.3.90.30.00

Manutenção da Alimentação Escolar

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**

**ANEXO I - A**  
**MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de gás, botijão de gás (vasilhame) e gêneros alimentícios destinados à preparação de merenda escolar, lanches e alimentação para rede municipal de ensino.**

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone/Fax:

Dados dos responsáveis pelas entregas/logística

Nome:

Telefone:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERIODICIDADE ENTREGA
1	Abacaxi, sem lesões de origem física ou mecânica.	UNID.	220			SEMANAL
2	Achocolatado, em pó instantâneo, vitaminado. Embalagem aluminizada ou polietileno leitoso de 400g.	POTE 400G	490			MENSAL
3	Açúcar, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, Safra anual, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente (embalagem 5 Kg).	PACOTE 5KG	350			MENSAL
4	Alho, IN NATURA de primeira, sem restia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões	KG	130			SEMANAL
5	Amendoim, descascado, cru, constituído de grãos inteiros de primeira qualidade; sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente com 500g, atóxico e suas condições deverão estar de legislação vigente. Com certificação do órgão sanitário competente.	PACOTE 500G	80			MENSAL
6	Amido de Milho, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p, embalagem de 500g.	PACOTE 500G	56			MENSAL
7	Arroz, Branco polido, tipo 1, classe longo e fino, ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimentos, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente de 5 Kg, com Registro no Ministério da Agricultura.	PACOTE 5KG	500			MENSAL

8	Aveia em flocos finos, não deverá apresentar resíduos, bolor, cheiro.	EMBALAGEM 120G	35			MENSAL
9	Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos.	EMBALAGEM 500G	30			MENSAL
10	Azeitonas verdes em conserva, sem caroço.	EMBALAGEM 500G	30			MENSAL
11	Banana, prata madura firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes).	KG	1100			SEMANAL
12	Batata baroa, de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	110			SEMANAL
13	Batata doce in natura, espécie roxa/lavada, aplicação culinária em geral. Características: de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	60			SEMANAL
14	Batata palha	PACOTE 400G	120			MENSAL
15	Batata, inglesa lisa, de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	330			SEMANAL
16	Beterraba, de primeira, in natura, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades e material terroso, umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	120			SEMANAL
17	Biscoito tipo sequilho, sabor coco a base de amido de milho ou de mandioca, açúcar, gordura vegetal, ovos, sal e aromatizante.	PACOTE 500G	350			MENSAL
18	Biscoito, cream cracker. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	PACOTE 400G	700			MENSAL
19	Biscoito, doce tipo Maria Caixa de 1,5 Kg. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	UNID.	510			MENSAL
20	BOMBOM, 20/24 gramas, tipo sonho de valsa / serenata de amor.	PACOTE 1 KG	20			MENSAL
21	Botijão de gás, liquefeito de petróleo. Tipo gás propano-butano. Capacidade botijão 13 kg. Aplicação fogão residencial. Normas técnicas ABNT 8.460	UNID.	50			MENSAL
22	Botijão de gás, liquefeito de petróleo. Tipo gás propano-butano. Capacidade botijão 45 kg. Aplicação fogão residencial. Normas técnicas ABNT 8.460	UNID.	200			MENSAL

23	Botijão de gás, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360., mm x 460mm.	UNID.	30			MENSAL
24	Café, em pó homogêneo, torrado e moído, tradicional, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona. Embalagem à vácuo ou valvulada, sem microfuros, com 500 grs.	PACOTE 500G	430			MENSAL
25	Canjica, de milho branca, tipo 01.	PACOTE 500G	100			MENSAL
26	Canjiquinha, de milho amarela. Tipo 01.	PACOTE 500G	120			MENSAL
27	Carne de músculo bovino limpo, acondicionado em embalagens plásticas, atóxica e com certificação sanitária no órgão competente.	KG	600			SEMANAL
28	Carne, bovina contrafilé, acondicionado em embalagens plásticas, atóxica e com certificação sanitária no órgão competente.	KG	400			SEMANAL
29	Carne, bovina moída de primeira qualidade, acondicionado em embalagens plásticas, atóxica e com certificação sanitária no órgão competente.	KG	700			SEMANAL
30	Carne, suína lombo, acondicionado em embalagens plásticas, atóxica e com certificação sanitária no órgão competente.	KG	600			SEMANAL
31	Carne, suína pernil, acondicionado em embalagens plásticas, atóxica e com certificação sanitária no órgão competente.	KG	600			SEMANAL
32	Cebola, branca, de primeira, in natura, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	200			SEMANAL
33	Cenoura, vermelha, de primeira, in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	250			SEMANAL
34	Chuchu, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	120			SEMANAL
35	Coco Ralado, Isento de impurezas, sujidades e ranço, acondicionado em embalagem com 100g apropriada.	PACOTE 100G	70			MENSAL
36	Copo de vidro, tipo americano 200 ml.	UND	150			MENSAL
37	Copo Descartável, 200ml.	PACOTE 100 UND	300			MENSAL
38	Copo Descartável, 300ml.	PACOTE 100 UND	300			MENSAL

39	Copo Descartável, 50ml.	PACOTE 100 UNID	100			MENSAL
40	Corantes para Alimentos, Colarau (corante natural) Pacote com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução vigente.	PACOTE 500G	10			MENSAL
41	Creme de Leite pasteurizado.	LATA 300G	270			MENSAL
42	Extrato de tomate, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em lata fechada com 340g.	LATA 340G	660			MENSAL
43	Farinha de milho amarela, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico.	PACOTE 1KG	150			MENSAL
44	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico.	PACOTE 500G	380			MENSAL
45	Farinha, de mandioca Torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionada em embalagem de polietileno, transparente contendo 01 kg.	PACOTE 1KG	160			MENSAL
46	Farinha, de trigo para quibe.	PACOTE 500G	60			MENSAL
47	Feijão, Carioca, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies.	PACOTE 1KG	550			MENSAL
48	Fermento químico em pó.	LATA 250G	160			MENSAL
49	Filtro descartável de papel para café nº 103.	CAIXA 50 UNID.	170			MENSAL
50	Fubá, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1 Kg.	PACOTE 1KG	160			MENSAL
51	Gelatina, em pó. Diversos Sabores.	EMBALAGEM 45G	420			MENSAL
52	Guardanapo de papel, 34x34 cm. branco. Folhas simples 100% fibras naturais.	PACOTE 50 UNID.	80			MENSAL
53	Inhame, japonês, com rizomas grandes (100-200g), ovais, com poucos pêlos na casca, devem estar firmes, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo.	KG	150			SEMANTAL
54	Iogurtes, de frutas, sabores variados. Tipo chupetinha, 110 gramas.	UNID.	10.000			SEMANTAL
55	Kiwi, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	30			SEMANTAL
56	Laranja, pêra, cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, boa qualidade.	KG	900			SEMANTAL
57	Leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose.	LATA 395G	220			MENSAL

58	Leite de coco.	VIDRO 200ML	30			MENSAL
59	Leite, de 1o qualidade. Tipo uht. Integral. Características adicionais embalagem tetra brik (caixinha) com 1000 ml. Com selo SIF (Serviço de Inspeção federal) do Ministério da Agricultura gravado na embalagem. Composição: Leite fluido integral. Estabilizante citrato de sódio e monofosfato de sódio e/ou difosfato de sódio e/ou trifosfato de sódio. Não contém glúten.	LITRO	6000			MENSAL
60	Linguiça suína sem pimenta preparada a partir de matérias primas sãs e limpas de boa qualidade, acondicionada em embalagens plásticas atóxica e com certificação sanitária no órgão competente.	KG	500			SEMANAL
61	Maçã, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	1000			SEMANAL
62	Macarrão, massa cortada com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g.	PACOTE 500G	80			MENSAL
63	Macarrão, para lasanha, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g.	PACOTE 500G	80			MENSAL
64	Macarrão, parafuso com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g.	PACOTE 500G	120			MENSAL
65	Macarrão, tipo Conchinha - Com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g.	PACOTE 500G	120			MENSAL
66	Macarrão, tipo espaguete com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g. Ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimentos.	PACOTE 500G	120			MENSAL
67	Macarrão, tipo Penne com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g.	PACOTE 500G	80			MENSAL
68	Maionese, de consistência cremosa, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característicos, embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica.	VIDRO 500G	140			MENSAL
69	Mamão, formoso de primeira, in natura; isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100			SEMANAL
70	Mandioca de primeira, com casca, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes).	KG	230			SEMANAL
71	Manteiga com sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico hermeticamente fechado e atóxico.	POTE 500G	200			SEMANAL
72	Margarina Vegetal, com sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico hermeticamente fechado e atóxico.	POTE 500G	250			SEMANAL
73	Melancia, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	2000			SEMANAL
74	Milho de pipoca, amarelo, não contendo impurezas, carunchos ou qualquer sujidade.	PACOTE 500G	170			MENSAL

75	Milho verde de primeira qualidade, em conserva ou a vácuo, em embalagem herméticamente fechada.	LATA 200G	200			MENSAL
76	Mingau instantâneo, de arroz, a base de cereais em flocos, contendo vitaminas e sais minerais.	EMBALAGEM 230G	60			MENSAL
77	Mingau instantâneo, de aveia, a base de cereais em flocos, contendo vitaminas e sais minerais.	EMBALAGEM 230G	60			MENSAL
78	Mingau instantâneo, de milho, a base de cereais em flocos, contendo vitaminas e sais minerais.	EMBALAGEM 230G	60			MENSAL
79	Moranga, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	150			SEMANAL
80	Morango, sem lesões de origem física ou mecânica.	BANDEJA 200G	60			SEMANAL
81	Mortadela de primeira fatiada com certificação sanitária no órgão competente	KG	50			02 VEZES POR SEMANA
82	Óleo de soja, Refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900mL.	EMBALAGEM 900ML	600			MENSAL
83	Orégano desidratado.	PACOTE 500G	20			MENSAL
84	Ovos de galinha, branco, frescos, médio, isento de sujidades, acondicionado em embalagem apropriada.	DÚZIA	350			SEMANAL
85	Pão de queijo, feito com massa de polvilho, queijo, ovos e leite.	PACOTE 400G	150			SEMANAL
86	Pão doce para cachorro-quente 50g.	KG	1500			DIÁRIO
87	Pão, de sal francês 50g.	KG	2700			DIÁRIO
88	Palito de dente.	CAIXA COM 200	30			MENSAL
89	Papel alumínio, térmico rolo com 7.5 metros x 30cm.	ROLO 7,5M	20			MENSAL
90	Papel alumínio, térmico rolo com 7.5 metros x 45 cm.	ROLO 7,5M	30			MENSAL
91	Papel toalha, branco composto com 100% fibras celulósicas. Embalagem com 2 rolos de 60 toalhas de 21.5 cm x 20.0 cm cada rolo.	PACOTE 2 UNID.	60			MENSAL
92	Peito de frango, acondicionado em embalagens plásticas, atóxica e com certificação sanitária no órgão competente.	KG	890			SEMANAL
93	Pêra, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	100			SEMANAL
94	Picolé - sabores diversos. Acondicionados em embalagem plástica de aproximadamente 50g cada, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	800			02 VEZES POR SEMANA
95	Pimentão, verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	40			SEMANAL

96	Polvilho, azedo, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula.	PACOTE 1KG	60			MENSAL
97	Polvilho, doce, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula..	PACOTE 1KG	60			MENSAL
98	Presunto suíno fatiado com certificação sanitária no órgão competente	KG	120			02 VEZES POR SEMANA
99	Queijo tipo mussarela de primeira qualidade, fatiado.	KG	170			02 VEZES POR SEMANA
100	Refrigerante, composto água gasificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo, e aroma natural. Bebida não alcoólica. Embalagem pet com no mínimo 2 litros.	GARRAFA 2L	90			MENSAL
101	Refrigerante, composto de água gasificada, açúcar, suco de laranja: aroma artificial ou natural, e corante. Embalagem pet com no mínimo 2 litros.	GARRAFA 2L	90			MENSAL
102	Refrigerante, composto de água gasificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural ou sintético, acidulante: ácido cítrico, conservadores: sobrato de potássio e benzoato de sódio, corante caramelo. Embalagem pet com no mínimo 2 litros.	GARRAFA 2L	90			MENSAL
103	Repolho, liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	100			SEMANAL
104	Requeijão cremoso.	POTE 500G	100			02 VEZES NA SEMANA
105	Saco de papel para pipoca nº 3.	EMBALAGEM 500 UNID.	20			MENSAL
106	Sal para Tempero, refinado, iodado, acondicionado em saco de polietileno com 1kg	PACOTE 1KG	230			MENSAL
107	Salsicha, tipo hot-dog, fresca e refrigerada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalados em sacos de polietileno, a vácuo, e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	KG	150			SEMANAL
108	Saquinho, sacole, geladinho, chup chup 07x24 cm.	PACOTE 100 UNID.	30			MENSAL
109	Suco integral, concentrado de caju. Embalagem de vidro de 500mL, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado.	GARRAFA 500ML	350			MENSAL
110	Suco integral, concentrado de goiaba. Embalagem de vidro de 500mL, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado.	GARRAFA 500ML	350			MENSAL
111	Suco integral, concentrado de uva. Embalagem de vidro de 500mL, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado.	GARRAFA 500ML	350			MENSAL
112	Suco integral, concentrado de maracujá. Embalagem de vidro de 500mL, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado.	GARRAFA 500ML	350			MENSAL
113	Tempero Alho e Sal, em pasta sem pimenta.	EMBALAGEM 500G	30			MENSAL

114	Tomate, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	250			SEMANAL	
115	Touca descartável sanfonada.	PACOTE COM 100 UNID.	40			MENSAL	
116	Uva rosada, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100			SEMANAL	
117	Uva verde, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	100			SEMANAL	
118	Uva-passas desidratada, preta, sem semente, livre de fungos e sujidades.	KG	12			SEMANAL	
119	Vagem, verde, tipo I, nova, tamanho e coloração uniformes, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes.	KG	40			SEMANAL	
120	Vinagre, branco de álcool, padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez entre 4,0% e 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet; sem corantes; sem essências; sem adição de açúcares.	VIDRO 750ML	60			MENSAL	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>		

**ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

LOCAL E DATA:

---



---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
 DO LICITANTE

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2023**

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.316.265/0001-69, com sede Rua Antônio da Conceição Saraiva, n.º 19, Centro, Rio Doce, Minas Gerais, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em exercício o Sr. Mauro Pereira Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua DR. Pedro Palermo, n.º 05, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º M-1293397 e inscrito no CPF sob o N.º 399.039.666-87, denominada de agora em diante Contratante, e de outro, a empresa (RAZÃO SOCIAL) pessoa jurídica de direito privado estabelecida à (ENDEREÇO), n.º XX, (BAIRRO), (CIDADE/UF), CEP: XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada Contratada, na qualidade de vencedora do Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referente ao \_\_\_\_\_,  
conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>

**2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços será o Município de Rio Doce.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto Federal n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão

gerenciador e órgãos participantes.

- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. RESPONSABILIDADE POR DANOS**

- 5.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou

chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. manter atualizados durante a execução dos contratos os dados de contato, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 8.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, principalmente se o Setor requisitante tomar conhecimento de redução de preços dos itens no mercado.
- 8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 8.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 8.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 8.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 8.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 8.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 8.8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
    - 8.8.2. por razão de interesse público.

## **9. RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

- 9.1. De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o Fornecedor, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.
- 9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratante poderá aplicar ao Fornecedor, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o Fornecedor vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.
- 9.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.
- 9.6. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.7. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do Fornecedor, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante

notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

- 9.8. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal poderão ser rescindidos:
- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
  - b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
  - c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

## 12. DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**MUNICÍPIO DE RIO DOCE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Rio Doce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Município de Rio Doce  
Prefeito Municipal

---

Contratada  
Responsável Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº**  
**\_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O**  
**MUNICÍPIO DE RIO DOCE E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Município de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.316.265/0001-69, com sede Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº. 19, Centro, Rio Doce, Minas Gerais, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em exercício o Sr. Mauro Pereira Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Dr. Pedro Palermo, nº. 05, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º M-1293397 e inscrito no CPF sob o N.º 399.039.666-87, denominada de agora em diante Contratante, e de outro, a empresa e de outro, a empresa \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada Contratada, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão na forma eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico e Anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total					R\$

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Rio Doce, para o exercício de \_\_\_\_\_, sendo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. Serão admitidos acréscimos e supressões de até 50% nos termos do Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/2020.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Rio Doce, no prazo previsto na Lei nº



8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Doce, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Município de Rio Doce  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Responsável Legal

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_